





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0136/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 08/01/2025, às 09:00, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br , quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 18/12/2024 - 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 08/01/2025 - 08:30 h

Abertura das Propostas: 08/01/2025 - 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 08/01/2025 - 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de moveis escolares.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (<u>www.celic.rs.gov.br</u> ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br) .
- 2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
- 2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil:
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar № 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h dia 08/01/2025 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 136/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preco, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar junto a sua proposta, sob pena de não aceitação, os relatórios de ensaio de cada produto, acreditados pelo INMETRO, contendo a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho;
- p) Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido em conformidade com a RAC (regulamento de Avaliação da Conformidade), com base na Portaria INMETRO nº 401/2020.
- * Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11- DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 2060/2024.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrá pela seguinte dotação orçamentária:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03** anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- 15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.
- 15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados Modelo da Proposta, Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u>.

Imbé, 17 de Dezembro de 2024.

Luis Henrique Vedovato Prefeito Municipal de Imbé





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ___/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	_	
Razão	$^{\circ}$	cial:
1 \aza	$\sigma \circ \sigma$	uai.

Endereço: Município: Estado:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone/Fax:

E-mail:

Contato: Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	UNIDADE	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM MDF 20MM BRANCO; CONTENDO 4 PORTAS E 6 PRATELEIRAS; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM; POSSUI BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COLADAS A QUENTE POR MEIO DO PROCESSO HOLT MELT, FUNDO FABRICADO EM DURATREE DE 3MM COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DA COR BRANCO (CORPO, TAMPO E PORTAS). BASE COM 4 NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16 . GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES (LXPXA) 80X52X180CM	10			
2	UNIDADE	BANCO PARA ESPAÇO PÚBLICO. MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO RETO, SEM ENCOSTO, COM 2 CACHEPÔS NAS EXTREMIDADES, COR MARROM SEMELHANTE A MADEIRA E RESISTENTE A RAIOS UV. FORMADO POR RIPAS ALINHADAS, FIXADAS POR PARAFUSOS E PORCAS. MEDIDAS: ÁREA DO ASSENTO 1,5M A 1,8M DE LARGURA. PROFUNDIDADE 45CM A 55CM. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 40CM. CACHEPÔS COM 45CM A 55CM DE LARGURA. DEVE POSSUIR A MESMA MEDIDA DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ONDE SÃO FIXADOS E UTILIZADOS PARA SUA SUSTENTAÇÃO. ALTURA DE 50CM A 60CM. COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE DE VASO DE PLANTAS. RESISTÊNCIA: ATÉ 300KG.	170			
3	UNIDADE	CADEIRAS FIXA EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBOS OBLONGOS (PAREDE 1,5MM) SOLDADOS À DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8 (PAREDE 1,2MM). ACABAMENTO DAS PONTAS DOS PÉS E TRAVESSAS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ NA COR PRETO. ASSENTO (460X415MM) EM POLIPROPILENO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E SUAS EXTREMIDADES COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA DO ASSENTO (460MM). ENCOSTO (460X335MM) EM POLIPROPILENO MOLDADO ANATOMICAMENTE,	120			





		ACABAMENTO TEXTURIZADO E EXTREMIDADES COM CANTOS ARREDONDADOS, COM FUROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. UNIDO À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 850MM. TRAVAMENTO DO ENCOSTO POR DOIS PINOS FIXADORES, INJETADOS EM POLIPROPILENO, NA MESMA COR DO ENCOSTO. CONFORME NORMAS DA ABNT VIGENTES E CONTENDO SELO DO INMETRO.			
4	UNIDADE	CAIXA DE AREIA INFANTIL. MATERIAL: 100% POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE A RAIOS UV. CARACTERÍSTICAS: FORMATO DE TARTARUGA, COM TAMPA DE ENCAIXE, CORES DIVERSAS, MEDIDAS: ABERTURA SUPERIOR EM FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. COMPRIMENTO TOTAL 1,0M A 1,15M. ALTURA TOTAL 45CM A 55CM. RECOMENDAÇÃO: 1 A 4 ANOS.	16		
5	UNIDADE	CAMINHA EMPILHAVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS(PRODUTO COM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 135CM DE COMPRIMENTO, 55CM DE LARGURA E 11CM DE ALTURA.SUPORTE DE ATÉ 50KG. MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS	200		
6	UNIDADE	CONJUNTO COLETIVO ADULTO, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1/2 POL (PAREDE 1,50 MM), REQUADRO EM TUBO DE AÇO DE 20 X 30 MM (PAREDE 1,06 MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO COR AZUL. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 8 PARAFUSOS 1/4 SEXTAVADOS. PINTURA DAS PARTES METÁLICOS COM TINTA EPÓXI-PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COR CINZA. TAMPO (800X800 MM) EM RESINA ABS 3,5 MM ESPESSURA, COR AZUL, ABAS COM 30 MM DE ALTURA. O TAMPO APRESENTA EM SUA PARTE ANTERIORES NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO. DOTADO DE 8 TORRES DE RECEPÇÃO DOS PARAFUSOS SEXTAVADO 1/4 PARA SUA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA. ALTURA 750 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 (PAREDE 1,50 MM) PARA OS PÉS. DOTADA DE 02 REFORÇOS TRANSVERSAIS EM TUBO 3/4 (PAREDE 1,06MM) SOLDADOS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO E 04 TRAVESSAS DE REFORÇO ENTRE AS PERNAS EM TUBO 3/4 (PAREDE 1,06MM). PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. FECHAMENTO DOS TOPOS DOS TUBOS (INCLUSIVE OS PÉS) COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ASSENTO (425X400MM) SEM ABAS E COM CURVATURA ANATÔMICA ANTERIOR E POSTERIOR EM RESINA PP, CAVIDADE ESPECIAL PARA ALOJAMENTO ADEQUADO DO REBITE. ENCOSTO (410X210MM) EM RESINA PP, ERGONÔMICO, CAVIDADE ESPECIAL PARA ALOJAMENTO ADEQUADO DO REBITE. A ESPESSURA DO	8		





		ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER DE 8MM EM TODA SUA EXTENSÃO. FIXADOS À ESTRUTURA POR REBITES POP DE ALUMÍNIO (4 NO ASSENTO E 4 NO ENCOSTO) 6.2X25. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 850MM. CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS ABNT VIGENTES. CONTER SELO DO INMETRO.			
7	UNIDADE	CONJUNTO PROFESSOR(PRODUTO COM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO FNDE CJP-01. MESA: LATERAIS, SUPORTE DE SAIA, TRAVESSA SUPERIOR E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO, PINTADO COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE POLIMERIZADA EM ESTUFA E DEVE SER A NA COR CINZA. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES E REBITES. TAMPO E PAINEL FRONTAL (SAIA): MADEIRA AGLOMERADA (MDP) 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA. FITAS DE BORDO EM PVC COM PRIMER, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. DIMENSÕES: 120CM DE LARGURA E 65CM DE PROFUNDIDADE. FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE 06 PARAFUSOS COM PORCAS GARRA M6. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ALETAS DE FIXAÇÃO EM NÚMERO DE 06 E CHAPA 14 PARAFUSADAS. CADEIRA DE PROFESSOR: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA. ASSENTO: 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE NA COR AZUL. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46CM.	50		
8	UNIDADE	CONJUNTO MESA ALUNO COMPONÍVEL. MESA: LATERAIS E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO 29X58MM (PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50MM). PÉS EM TUBO 1½"(PAREDE 1,50MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR CINZA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM EPÓXI-PÓ BRILHANTE COR CINZA. TAMPO (600X840X740X250MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA TEXTURIZADO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC COR CINZA. ALTURA 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 1 ½" (PAREDE 1,50MM), COLUNAS EM TUBO 29X58 (PAREDE 1,50MM). UMA TRAVESSA LIGANDO AS COLUNAS EM TUBO 16X30 (PAREDE 1,06MM). BASE DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,20MM). PROTEÇÃO DA	200		





		SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR AZUL. FECHAMENTO COM PONTEIRAS EM RESINA COR AZUL. ASSENTO (415X410MM) E ENCOSTO (435X245MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA, EM RESINA PP TEXTURIZADO. ENCOSTO COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO ESTILIZADO EM ÂNGULO. FIXADOS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 440MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 840MM. CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES. CONTER O SELO DO INMETRO.			
9	UNIDADE	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO ADULTO; COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA RESINA PLÁSTICA; MATERIAL DO TAMPO, TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM. MESA:DIMENSÕES MÍNIMAS:LARGURA: 620MM PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA: 760MM. CADEIRA: DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 395MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420MM ESPESSURA DO ASSENTO: 440MM LARGURA DO ENCOSTO: 375MM ALTURA DO ENCOSTO: 195MM. (PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.	450		
10	CONJUNTO	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA LIXEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS, COM FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA BASCULANTE DE ENCAIXE. FIXADAS A UMA ESTRUTURA ELEVADA COM BORDAS NA BASE QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO AO CHÃO.CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS:PLÁSTICO (VERMELHO). METAL (AMARELO). PAPEL (AZUL). VIDRO (VERDE).CADA LIXEIRA DEVE SER PINTADA POR INTEIRO, DE ACORDO COM CADA CLASSIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO CONAMA N° 257/2001 E NORMAS DA ANVISA VIGENTES.NA PARTE FRONTAL DE CADA LIXEIRA, DEVE SER PINTADO O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E O NOME DO TIPO DE RESÍDUO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.MEDIDAS: CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA 40 A 50 LITROS. DIÂMETRO DE 25CM A 35CM. ALTURA DE 40CM A 50CM. ALTURA TOTAL DAS LIXEIRAS E ESTRUTURA ENTRE 1M A 1,15M.	90		
11	PEÇA	GAVETEIRO 5 GAVETAS; GAVETEIRO FIXO; MATERIAL AÇO INOX AISI 304; MEDIDAS: 60X65X85CM (LXPXA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304. POSSUIR NIVELADORES NOS PÉS. BORDAS LISAS E SEM REBARBAS. ACABAMENTO ESCOVADO. MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 65CM DE PROFUNDIDADE X 85CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE AS NORMAS TÉCNICAS ABNT VIGENTES. CONTER SELO DO INMETRO.	5		





12	UNIDADE	LIXEIRA PARA ÁREA EXTERNA. MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE RIPAS ALINHADAS EM FORMATO CILÍNDRICO, COR MARROM SEMELHANTE A MADEIRA E RESISTENTE A RAIOS UV. FIXADAS POR PARAFUSOS E PORCAS EM UMA BASE. TAMPA BASCULANTE DE ENCAIXE NA COR PRETA. MEDIDAS: CAPACIDADE DE 90 A 100 LITROS. DIÂMETRO DE 40 A 50CM. ALTURA DE 70CM A 90CM.	170		
13	UNIDADE	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS, EM MDF 15MM LAMINADA, DIMENSÕES: AXLXP 755MM X 1200MM X 454MM, NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA E PÉS EM TUBO DE AÇO 50×30 COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSÃO. COM NIVELADORES NOS PÉS. GAVETEIRO ACOPLADO.TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTOS EM LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA TEXTURIZADA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC. MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 45,4M DE PROFUNDIDADE X 75,5CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE AS NORMAS TÉCNICAS ABNT VIGENTES. CONTER SELO DO INMETRO.	8		
14	UNIDADE	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS. ESTRUTURA E PÉS EM TUBO DE AÇO 50×30 COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSÃO. COM NIVELADORES NOS PÉS. GAVETEIRO ACOPLADO COM 3 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTOS EM LAMINADO MELAMÍNICO COR CASCA DE OVO (BEGE) TEXTURIZADO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC. MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE AS NORMAS TÉCNICAS ABNT VIGENTES. CONTER SELO DO INMETRO.	8		
15	UNIDADE	MESA DE REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS EMPILHÁVEIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 40X40 MM (PAREDE 1,50 MM). SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. TAMPO EM RESINA ABS, ALTO IMPACTO, 4 MM DE ESPESSURA E ABAS DE 50 MM EM TODA SUA EXTENSÃO, COR AZUL. TAMPOS ENCAIXADOS NA ESTRUTURA. NA PARTE INFERIOR DO TAMPO ESTÃO INJETADOS QUATRO SUPORTES DE PRESILHAS DO TIPO ENCAIXE RÁPIDO POR PRESSÃO NO REQUADRO DA ESTRUTURA. MEDIDAS: 2M (LARGURA) 0,80M (PROFUNDIDADE) E 0,75M (ALTURA). 2 BANCOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40 (PAREDE 1,50MM), TIPO MONOBLOCO(ESTRUTURA ÚNICA) COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-O EMPILHÁVEL. ASSENTOS INJETADO EM RESINA PP, COR AZUL, ALTO IMPACTO, ESPESSURA DE 5 MM, ENCAIXADOS NA ESTRUTURA. MEDIDAS: 1,9M (LARGURA) 0,32M (PROFUNDIDADE) E 0,45M (ALTURA).	20		
16	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA MDF 20MM LAMINADA NA COR BRANCA, RETANGULAR NAS MEDIDAS 200X110X75CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA E PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO	4		





		ANTICORROSÃO. COM NIVELADORES NOS PÉS.TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 20MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTOS EM LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA TEXTURIZADA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC. MEDIDAS: 2,0 M DE LARGURA X 1,10M DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE AS NORMAS TÉCNICAS ABNT VIGENTES. CONTER SELO DO INMETRO.			
17	UNIDADE	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 PRATELEIRAS; AÇO INOX AISI 304; ESPESSURA DA CHAPA: 0,8MM; MEDIDAS 1600MM X 700MM X 900MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304. POSSUIR NIVELADORES NOS PÉS. PRATELEIRAS FIXAS. BORDAS LISAS E SEM REBARBAS. ACABAMENTO ESCOVADO. MEDIDAS: 1,60M DE LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 90CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE AS NORMAS TÉCNICAS ABNT VIGENTES. CONTER SELO DO INMETRO.	4		
18	UNIDADE	PISCINA DE BOLINHAS. MATERIAL: PISCINA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM CORINO IMPERMEÁVEL. BOLINHAS PRODUZIDAS 100% EM POLIETILENO ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: CORES DIVERSAS. ACOMPANHA NO MÍNIMO 200 BOLINHAS. MEDIDAS: PISCINA COM DIÂMETRO DE 90CM A 120CM. ALTURA 30CM A 40CM. BOLINHAS COM DIÂMETRO DE 7CM A 8CM.	40		
19	UNIDADE	PLAYGROUND ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE, ATÓXICO.CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO POR MÓDULOS DE ENCAIXE, EM FORMATO DE CASTELO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ESCORREGADOR, 1 PORTA ESTILO MEDIEVAL E 1 PLATAFORMA COM SUPORTE DE ATÉ 100KG.MEDIDAS: ALTURA 1,20M A 1,40M. LARGURA 1,74M A 2M. LARGURA TOTAL CONSIDERANDO O ESCORREGADOR E A PORTA ABERTA, ATÉ 3,80M. COMPRIMENTO 1,20M A 1,40M.	10		
20	UNIDADE	PRATELEIRA SUSPENSA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS: 120CM DE COMPRIMENTO, 40CM DE PROFUNDIDADE, 0,8MM DE ESPESSURA. MODELO INDUSTRIAL. FABRICADA EM CHAPA E TUBOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304, SOLDADAS COM PROTEÇÃO DE ARGÔNIO, COM MÃOS FRANCESAS. ACABAMENTO ESCOVADO FOSCO.	30		

	de		de _	
-	Data, as	ssinatura e c	arimbo do pro	ponente









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário para atender a demanda das escolas municipais, para Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada
1	Armário alto fechado em MDF 20mm branco; contendo 4 portas e 6 prateleiras; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com espessura mínima de 2mm; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 2mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT, Fundo fabricado em Duratree de 3mm com revestimento laminado melamínico da cor branco (corpo, tampo e portas). Base com 4 Niveladores de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16 . Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões (LxPxA) 80x52x180cm	UNIDADE	10
2	Banco para espaço público. Material: Madeira plástica. Características: Assento reto, sem encosto, com 2 cachepôs nas extremidades, cor marrom semelhante a madeira e resistente a raios UV. Formado por ripas alinhadas, fixadas por parafusos e porcas. Medidas: Área do assento 1,5m a 1,8m de largura. Profundidade 45cm a 55cm. Altura do assento em relação ao chão 40cm. Cachepôs com 45cm a 55cm de largura. Deve possuir a mesma medida de profundidade do assento, onde são fixados e utilizados para sua sustentação. Altura de 50cm a 60cm. Com abertura na parte superior para encaixe de vaso de plantas. Resistência: Até 300kg.	UNIDADE	170
3	Cadeiras fixa empilhável. Estrutura em tubo de aço, sendo os pés e suportes do assento e encosto em tubos oblongos (parede 1,5mm) soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8 (parede 1,2mm). Acabamento das pontas dos pés e travessas com ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. Tratamento especial anticorrosivo acabamento com pintura epóxi em pó na cor preto. Assento (460x415mm) em polipropileno, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e suas extremidades com cantos arredondados, altura do assento (460mm). Encosto (460x335mm) em polipropileno moldado anatomicamente, acabamento texturizado e extremidades com cantos arredondados, com furos que facilitam a transferência térmica. Unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa na estrutura metálica. Altura do encosto ao chão 850mm. Travamento do encosto por dois pinos fixadores, injetados em polipropileno, na mesma cor do encosto. Conforme normas da ABNT vigentes e contendo Selo do Inmetro.	UNIDADE	120
4	Caixa de areia infantil. Material: 100% polietileno rotomoldado, atóxico, resistente a raios UV. Características: Formato de tartaruga, com tampa de encaixe, cores diversas, Medidas: Abertura superior em formato redondo com capacidade de 60 Litros. Comprimento total 1,0m a 1,15m. Altura total 45cm a 55cm. Recomendação: 1 a 4 anos.	UNIDADE	16
5	CAMINHA EMPILHAVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS(PRODUTO COM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) - Especificações Técnicas: Medidas: 135cm de comprimento, 55cm de largura e 11cm de altura. Suporte de até 50kg. Material: polipropileno. Cores diversas	UNIDADE	200
6	CONJUNTO COLETIVO ADULTO, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura com pés em tubo de aço 1/2 pol (parede 1,50 mm), requadro em tubo de aço de 20 x 30 mm (parede 1,06 mm). Fechamento com ponteiras internas em polipropileno cor azul. Fixação do tampo à estrutura através de 8 parafusos 1/4 sextavados. Pintura das partes metálicos com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor cinza. Tampo (800x800 mm) em resina ABS 3,5 mm espessura, cor azul, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte anteriores nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração. Dotado de 8 torres de recepção dos parafusos sextavado 1/4 para sua fixação na estrutura. Altura 750 mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,50 mm) para o encosto, e tubo 7/8 (parede 1,20 mm) para os pés. Dotada de 02 reforços transversais em tubo 3/4	UNIDADE	8









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





	(parede 1,06mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (425x400mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina PP, cavidade especial para alojamento adequado do rebite. Encosto (410x210mm) em resina PP, ergonômico, cavidade especial para alojamento adequado do rebite. A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto) 6.2x25. Altura do assento ao chão 460mm. Altura do encosto ao chão 850mm. Conforme as Normas Técnicas ABNT vigentes. Conter Selo do Inmetro.	E .	
7	CONJUNTO PROFESSOR(PRODUTO COM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) - Especificações Técnicas: Modelo FNDE CJP-01. Mesa: laterais, suporte de saia, travessa superior e pés confeccionados em tubo de aço, pintado com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante polimerizada em estufa e deve ser a na cor cinza. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixes e rebites. Tampo e Painel frontal (saia): madeira aglomerada (MDP) 18mm de espessura revestido em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Fitas de bordo em PVC com primer, coladas com adesivo hot melting. Dimensões: 120cm de largura e 65cm de profundidade. Fixação do tampo através de 06 parafusos com porcas garra M6. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 e chapa 14 parafusadas. Cadeira de Professor: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa na cor cinza. Assento: 40cm de largura e 43cm de profundidade. Encosto: 40cm de largura e 20cm de altura. Material: polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente na cor azul. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 46cm.	UNIDADE	50
8	Conjunto mesa aluno componível. Mesa: Laterais e travessa em tubo de aço 29x58mm (parede 1,50mm). Travessa superior para fixação do tampo em tubo 20x30(parede 1,50mm). Pés em tubo 1½"(parede 1,50mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Pintura dos elementos metálicos com tinta em epóxi-pó brilhante cor cinza. Tampo (600x840x740x250mm) em MDF de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico cor cinza texturizado, acabamento das bordas com fita PVC cor cinza. Altura 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço, pés em 1 ½" (parede 1,50mm), colunas em tubo 29x58 (parede 1,50mm). Uma travessa ligando as colunas em tubo 16x30 (parede 1,06mm). Base do assento e encosto em tubo 20x20 (parede 1,20mm). Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor azul. Fechamento com ponteiras em resina cor azul. Assento (415x410mm) e encosto (435x245mm) com abas e superfície anatômica, em resina PP texturizado. Encosto com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Fixados à estrutura por parafusos invisíveis Mitoplastic 5x25. Altura do assento ao chão 440mm e altura do encosto ao chão 840mm. Conforme normas ABNT vigentes. Conter o Selo do Inmetro.	UNIDADE	200
9	CONJUNTO ESCOLAR para aluno adulto; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem. Mesa:Dimensões Mínimas:Largura: 620mm Profundidade: 490mm Altura: 760mm. Cadeira: Dimensões Mínimas: Largura do assento: 395mm Profundidade do assento: 420mm Espessura do assento: 4mm Largura do encosto: 375mm Altura do encosto: 195mm. (produto com especificação técnica) - Especificações Técnicas encontram-se no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	UNIDADE	450
10	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA LIXEIRA - Especificações Técnicas: Material: Madeira plástica ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Características: Conjunto de 4 lixeiras, com formato cilíndrico, com tampa basculante de encaixe. Fixadas a uma estrutura elevada com bordas na base que possibilite a fixação ao chão.	CONJUNTO	90

2









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





	Classificação dos resíduos: Plástico (vermelho). Metal (amarelo). Papel (azul). Vidro (verde). Cada lixeira deve ser pintada por inteiro, de acordo com cada classificação. Em conformidade a Resolução CONAMA nº 257/2001 e normas da ANVISA vigentes. Na parte frontal de cada lixeira, deve ser pintado o símbolo de reciclagem e o nome do tipo de resíduo para melhor identificação. Medidas: Capacidade de cada lixeira 40 a 50 Litros. Diâmetro de 25cm a 35cm. Altura de 40cm a 50cm. Altura total das lixeiras e estrutura entre 1m a 1,15m.		
11	GAVETEIRO 5 GAVETAS; GAVETEIRO FIXO; MATERIAL AÇO INOX AISI 304; MEDIDAS: 60X65X85CM (LXPXA) - Especificações Técnicas: Mesa totalmente confeccionada em aço inox aisi 304. Possuir niveladores nos pés. Bordas lisas e sem rebarbas. Acabamento escovado. Medidas: 60cm de largura x 65cm de profundidade x 85cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	PEÇA	5
12	Lixeira para área externa. Material: Madeira plástica. Características: Conjunto de ripas alinhadas em formato cilíndrico, cor marrom semelhante a madeira e resistente a raios UV. Fixadas por parafusos e porcas em uma base. Tampa basculante de encaixe na cor preta. Medidas: Capacidade de 90 a 100 Litros. Diâmetro de 40 a 50cm. Altura de 70cm a 90cm.	UNIDADE	170
13	Mesa de escritório 2 gavetas, em MDF 15mm laminada, dimensões: AxLxP 755mm x 1200mm x 454mm, na cor branca Especificações Técnicas: Estrutura e pés em tubo de aço 50×30 com pintura epóxi e tratamento anticorrosão. Com niveladores nos pés. Gaveteiro acoplado. Tampo confeccionado em mdf de 18mm de espessura, com acabamentos em laminado melamínico cor branca texturizada, acabamento das bordas com fita pvc. Medidas: 1,20m de largura x 45,4m de profundidade x 75,5cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	UNIDADE	8
14	Mesa de escritório com 3 gavetas. Estrutura e pés em tubo de aço 50×30 com pintura epóxi e tratamento anticorrosão. Com niveladores nos pés. Gaveteiro acoplado com 3 gavetas. Tampo confeccionado em MDF de 18mm de espessura, com acabamentos em laminado melamínico cor casca de ovo (bege) texturizado, acabamento das bordas com fita PVC. Medidas: 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 75cm de altura. Em conformidade as Normas Técnicas ABNT vigentes. Conter Selo do Inmetro.	UNIDADE	8
15	Mesa de Refeitório adulto com bancos empilháveis. Estrutura em tubo de aço, pés em 40x40 mm (parede 1,50 mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo em resina ABS, alto impacto, 4 mm de espessura e abas de 50 mm em toda sua extensão, cor azul. Tampos encaixados na estrutura. Na parte inferior do tampo estão injetados quatro suportes de presilhas do tipo encaixe rápido por pressão no requadro da estrutura. Medidas: 2m (largura) 0,80m (profundidade) e 0,75m (altura). 2 bancos com estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco(estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-o empilhável. Assentos injetado em resina PP, cor azul, alto impacto, espessura de 5 mm, encaixados na estrutura. Medidas: 1,9m (largura) 0,32m (profundidade) e 0,45m (altura).	UNIDADE	20
16	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA MDF 20MM LAMINADA NA COR BRANCA, RETANGULAR NAS MEDIDAS 200x110x75CM - Especificações Técnicas: Estrutura e pés em tubo de aço com pintura epóxi e tratamento anticorrosão. Com niveladores nos pés. Tampo confeccionado em mdf de 20mm de espessura, com acabamentos em laminado melamínico cor branca texturizada, acabamento das bordas com fita pvc. Medidas: 2,0 m de largura x 1,10m de profundidade x 75cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	UNIDADE	4
17	Mesa em aço inoxidável com 2 prateleiras; aço inox aisi 304; espessura da chapa: 0,8mm; medidas 1600mm x 700mm x 900mm Especificações Técnicas: Mesa totalmente confeccionada em aço inox aisi 304. Possuir niveladores nos pés. Prateleiras fixas. Bordas lisas e sem rebarbas. Acabamento escovado. Medidas: 1,60m de largura x 70cm de profundidade x 90cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	UNIDADE	4
18	Piscina de bolinhas. Material: Piscina de espuma de alta densidade revestida em corino impermeável. Bolinhas produzidas 100% em polietileno atóxico. Características: Cores diversas. Acompanha no mínimo 200 bolinhas. Medidas: Piscina com diâmetro de 90cm a 120cm. Altura 30cm a 40cm. Bolinhas com diâmetro de 7cm a 8cm.	UNIDADE	40













ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





19	PLAYGROUND - Especificações Técnicas: Material: Polietileno de média ou alta densidade, atóxico. Características: Constituído por módulos de encaixe, em formato de castelo, contendo no mínimo 1 escorregador, 1 porta estilo medieval e 1 plataforma com suporte de até 100kg. Medidas: Altura 1,20m a 1,40m. Largura 1,74m a 2m. Largura total considerando o escorregador e a porta aberta, até 3,80m. Comprimento 1,20m a 1,40m.	UNIDADE	10
20	Prateleira suspensa lisa em aço inoxidável, medidas: 120cm de comprimento, 40cm de profundidade, 0,8mm de espessura. modelo industrial. Fabricada em chapa e tubos em aço inoxidável 304, soldadas com proteção de argônio, com Mãos Francesas. Acabamento escovado fosco.	UNIDADE	30

1.2. A descrição complementar, contendo as especificações técnicas, referente ao item/produto nº 9, da tabela acima, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição para atender as novas escolas do município, que tem uma previsão de conclusão no final do ano de 2024 e inauguração em 2025, melhorar e complementar as Unidades de Ensino, além de substituir os móveis que apresentam alto nível de depreciação.
- 2.1.1. A aquisição de novo mobiliário contribui às condições de trabalho dos servidores, proporciona maior cômodo aos que frequentam as instalações, estando em conformidade com a Lei nº 14.817/2024 Sobre a valorização do profissional de educação e da disponibilização de recursos, e a Lei nº 14.333/2022 Sobre a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados à idade e às necessidades específicas de cada estudante.
- 2.2. QUANTITATIVO: A presente aquisição dos móveis escolares, utiliza-se como base de cálculo os regulamentos de distanciamento e ocupação, considerando a capacidade total das salas de aula das unidades escolares, garantindo um ambiente seguro e confortável para todos. Assim, como a quantidade necessária para substituição de mobiliários que apresentam depreciação, nas demais unidades de ensino.
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Descrição da solução como um todo: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário para atender a demanda das escolas municipais de Imbé/RS.
- 3.1. **PARCELAMENTO:** Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. No caso do presente objeto, o parcelamento se demonstra claramente viável, tendo em vista que será solicitado conforme demanda.
- 3.2. **SUSTENTABILIDADE:** Com a presente aquisição, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros, disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental que, na medida do possível, apresente materiais oriundos em sua grande parte de reciclagens, como no caso de embalagens de transporte e de produção ecológica.

4









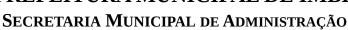
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.3. PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
 - 4.1. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:
- 4.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar junto a sua proposta, sob pena de não aceitação, os relatórios de ensaio de cada produto, acreditados pelo INMETRO, contendo a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho;
- 4.1.2. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido em conformidade com a RAC (regulamento de Avaliação da Conformidade), com base na Portaria INMETRO nº 401/2020.
- 4.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste Termo de Referência.
 - 5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: O prazo para entrega dos produtos do objeto deste será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, através dos contatos: telefone (51) 3627-8515, e-mail smed@imbe.rs.gov.br, com a Gestora de Contrato, servidora Roselma Costa.
- 5.2. LOGÍSTICA/FRETE: Será de responsabilidade do fornecedor todos os encargos com frete/entrega dos produtos do objeto deste.
- 5.3. INSTALAÇÃO/MONTAGEM: O fornecedor, cujo preço seja registrado, fica obrigado a efetuar a entrega e montagem do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos itens 5.1 e 5.4 deste, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.4. **LOCAL/HORÁRIO:** Os produtos do objeto deste deverão ser entregues no Almoxarifado da SMED, localizado na Av. Paraguassú nº 2325, Centro, Imbé/RS, no horário das 8h15min. Às 11h, e das 13h30min. Às 16h30min, de segunda à sexta.
- 5.5. **ACONDICIONAMENTO:** Devem ser embalados, devidamente, acomodados em caixas de papelão, de forma que não ocorra danos ou avarias no transporte.
 - 5.5.1. Devem ser entregues montados ou realizada a montagem no local da entrega.
- 5.5.2. A montagem poderá ser agendada, em comum acordo entre as partes, pelos meios de comunicação da SMED.
- 5.6. SUBCONTRATAÇÃO: Não se prevê a necessidade de subcontratações para o objeto deste Termo de Referência.

5









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- 5.8. SAC/SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser informado os meios de contato para resolução de irregularidades.
- GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: Garantia mínima de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.
- I A empresa vencedora se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II Os produtos devem ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo 90 (noventa) dias conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- III Constatado algum dano ou avaria no transporte/entrega do produto, a contratada deverá substituir as unidades que estiverem fora das conformidades, em até 03 (três dias úteis, sem nenhum custo para Prefeitura.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 6.1 CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);
- II Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a
- III Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;
- VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- VII Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.
- X Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XII Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XIII Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);
- XIV Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);
- XV Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:
- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;
 - II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





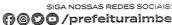
- IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;
 - VI Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- I Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- III Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- IV É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

	PLANTED WORLD CONTROL OF THE PROPERTY OF THE P		88-4-21-
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	Professora	72
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Vieira Adriano	Agente Administrativo	17179
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	Auxiliar de Ed. Infantil	2109













ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	Engenheiro Civil	15645
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	Assessor Especial	13563

- 7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preços gerado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- I Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi realizado apostilamento para a troca de marca.
- 7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.
- 7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- I A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;
- II Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
 - III A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;
- IV A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):
 - I Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado;
- II Se a qualidade de cada item não apresenta sinais de quebra, amassados, rachaduras, entre outros;
- III Se os itens têm registro INMETRO, e acompanhados do laudo de qualidade, quando for o caso;
 - IV Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.
- 7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.
- 7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retornada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.
- 8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial PAE.

10









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO 9. **SERVIÇO**
- NATUREZA DO OBJETO: O objeto a ser contratado é bens comuns nos termos do 9.1. Art. 6°, da Lei nº 14.133/2021.
- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82 da Lei 14.133/21.
- DA PROPOSTA DE PREÇO: O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias. Deverá conter pelo menos: descrição do item, marca/modelo, valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 10.

- No Anexo II deste Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, 10.1 quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.
- Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência 11.1. correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral

12.DOS ANEXOS DO PRESENTE INSTRUMENTO

12.1. Anexo I – Especificações Técnicas – Produto/Item nº 09;

12.2. Anexo II – Tabela Consolidada – Estimativa de valores da contratação.

Imbé, 27 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Cuețiano Conceição da Silva Nome Servidor Agente Administrativo Cargo Niatricula 17148

Nome Servidor Cargo

11









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO Nº 9

39520

Conjunto escolar para aluno adulto; componentes: mesa e cadeira, material assento e encosto da cadeira resina plástica; material do tampo, termoplástico abs virgem. Mesa: dimensões mínimas: largura: 620mm profundidade: 490mm altura: 760mm.

Cadeira: dimensões mínimas: largura do assento: 395mm profundidade do assento: 420mm espessura do assento: 4mm largura do encosto: 375mm altura do encosto: 195mm.

Especificação Técnica:

Características mínimas da Mesa: A mesa deve ter 760mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superficie lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superficie do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superficie texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais.

A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado 20x20mm e espessura de 1,9mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de 38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser químicos, e receber pintura epóxi em pó.

A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395mm de largura, 420mm de profundidade, 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura que acomodam parafusos autoatarraxantes para plástico de diâmetro5x25mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário, deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375mmm de largura por 195mm de altura, com espessura de parede média de 3,5mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos.

A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com 19,05mm e 1,5mm de espessura de parede, dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento no padrão FDNE.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO		Ī			11 1 24 1
ogipo	Código Descrição	Dud	Ote	Mediana (Unitario)	Mediana (Unitario) Mediana (Total)
-	Armário alto fechado em MDF 20mm branco; contendo 4 portas e 6 prateleiras; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, lexturizado com espessura mínima de 2mm; Possui bordas protegídas por fila de poliestireno semírigido com espessura mínima de 2mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT, Frundo fabricado em Duratere de 3mm com revestimento laminado unibabe melamínico da cor branco (corpo, tampo e portas). Base com 4 Niveladores de piso em polípropileno injetado e haste medálica com regulagem através de rosca 8/16. Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões (LxPxA) 80x52x180cm	IDADE	10	R\$ 1.	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
2	Banco para espaço público. Material: Madeira plástica. Características: Assento reto, sem encosto, com 2 cachepôs nas extremidades, cor marrom semelhante a madeira e resistente a raios UV. Formado por ripas alinhadas, fixadas por parafusos e porcas. Medidas: Área do assento 1,5m a 1,8m de largura. Profundidade 45cm a 55cm. Altura do assento em relação ao chão 40cm. Cachepôs com 45cm a 55cm de largura. Deve unitabate possuir a mesma medida e porfundidade do assento, onde são fixados e utilizados para sua sustentação. Altura de 50cm a 60cm. Com abertura na parte supeiro para encativa de vaso de plantas. Resistência: Até 300kg.	IDADE	170	R\$ 1.6	526,50	R\$ 1.626,50 R\$ 276.505,00
е	Cadeiras fixa empilhavel. Estrutura em tubo de aço, sendo os pés e suportes do assento e encosto em tubos oblongos (parede 1,5mm) soldados de duas travessas com pondeiras pásitosa injetadas em polípropilemo problema poblema pásitosa injetadas em polípropilemo, tratamento especial anticorrosivo acabamento com pintura epóxi em pó na cor preto, Assento (460x415mm) em polipropilemo, moldado anaticorrosivo acabamento com pintura epóxi em pó na cor preto, Assento (460x415mm) em polipropilemo, matemante com acabamento texturizado e suas extremidades com cantos arredondados, altura do assento (460mm). Encosto (Judo Assento (460x415mm) em polipropilemo moldado anatomicamente, acabamento texturizado e extremidades com cantos arredondados, com furos que facilitam a transferência térmica. Unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto do encosto por dois pinos fixadores, injetados em polipropilemo, na mesma cor do encosto. Conforme	IDADE	120	& \$	125,00	125,00 R\$ 15.000,00
4	Inditias da Abrit rigentes e contanto con commissione de la companya de Caixa de areia infantil. Material: 100% polieitilano rotomoldado, atóxico, resistente a raios UV. Características: Formato de tartaruga, com tampa de enciaixe, cores diversas, Medidas: Abertura superior em formato redondo com capacidade de 60 Litros. Comprimento total 1,0m a 1,15m. Altura UNIDADE inhal 45cm a 55cm. Recomendação: 1 a 4 anos.	IIDADE	16	R\$	360,00	R\$ 5.760,00
5	ÁVEIS(PRODUTO COM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) - Especificações Técnicas: Medidas: n de altura. res diversas	UNIDADE	200	R\$	237,40	R\$ 47.480,00
φ	CONJUNTO COLETIVO ADULTO, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura com pés em tubo de aço 1/2 pol (parede 1,50 mm), requadro em tubo de aço de 20 x 30 mm (parede 1,06 mm). Fechamento com ponteiras internas em polipropileno cor azul. Fixação do tampo à estrutura através de 8 paratirosos 1/4 sextavados. Pintura das partes metálicos com fira apoxiv-0, brilhante, polimenizada em estudia, cor cinza. Tampo (800x800 mm) em resina ABS 3,5 mm espessura, cor azul, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte estudia, cor cinza. Tampo (800x800 mm) em resina ABS 3,5 mm espessura, cor azul, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte estudia cor cinza. Tampo (800x800 mm) em resina ABS 3,5 mm espessura, cor azul, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte fixação na estrutura. Altura 750 mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 7/18 (parede 1,50 mm) para o encosto, e tubo 7/18 (parede 1,20 mm) para o encosto, e tubo 7/18 (parede 1,10 mm) para o encosto, e tubo 7/18 (parede 1,10 mm) para o encosto, e tubo 7/18 (parede 1,10 mm) para o encosto, e tubo 2/18 (parede 1,10 mm) para o encosto, e tubo 2/18 (parede 1,10 mm) para o encosto, e tubo 2/18 (parede 1,10 mm) para o encosto, e tubo 2/18 (parede 1,10 mm) para o encosto especial anticorrosivo e pintura em epóx-pó hibrida e eletrostática. Perchamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura altravés de encaixe. A sesento (425x400mm) sem abas e com curvatura anticinica anticior e posterior em resina Pr. cavidade especial para algiamento adequado do rebite. Encosto (410x210mm) em resina PP. ergonômico, cavidade especial para algiamento dos robites. Encosto (410x210mm) em resina PP. ergonômico, cavidade especial para algiamento dos robites. A espessura do assento en encosto ao chão 850mm. Conforme as Normas Técnicas ABNI vigentes. Conter Selo do Inmetro.	NDADE	8	R\$ 1.	R\$ 1.780,00	R\$ 14.240,00







S	Und Discritis		Otd	Median	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)	
7	O PROFESSOR(PRODUTO COM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) - Especificações Técnicas: Modelo FNIDE CJP-01. Mesa: laterals, e saia, travessa superior e pés confeccionados em tubo de aço, pintado com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante da em estuta e deve ser a na cor cinza. Fechamento com ponteiras e sapatas em poliproplieno nigladas na cor cinza, fixadas à atavés de encaixes e rebites. Tampo e Painel frontal (saia): madeira aglomerada (MDP) 18mm de espessura revestido em laminado o de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Fitas de bordo em PVC com primer, coladas com adesivo hot melting. s: 120cm de largura e 65cm de profundidade. Fixação do tampo afravés de 05 parafusos com porcas garra Mb. Exação do painel à lustravés de aletas de fixação em número de 06 e chapa 14 paradusadas. Cadeira de Professor. Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em (1,80mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno nipetados na cor cinza. Aistadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura en profundidade. Encosto: 40cm de largura e 20cm de altura. Material: polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados mente na cor arza. Assento: 40cm de largura e contac. Ascento: 40cm			R\$	716,00	R\$ 35.800,00	
80	Conjunto mesa aluno componivel. Mesa: Laterals e travessa em tubo de aço 29x58mm (parede 1,50mm). Travessa superior para fixação do tampo em tubo 20x30(parede 1,50mm). Pes em tubo 1½/(parede 1,50mm), Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Pintura dos elementos metálicos com tinta em epóxi-pó brilhante cor cinza. Tampo (600x840x740x250mm) em MDF de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado metalemínico cor cinza atkurizado, cabamento das bordas com fita PVC cor cinza. Aftura 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço, pás em 1 ½/ (parede 1,50mm), colunas em tubo 29x86 (parede 1,50mm). Uma travessa ligando as colunas lunto 16x30 (parede 1,60mm). Base do assento e encosto em tubo 20x20 (parede 1,20mm). Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo e píntura em epóxi-pó cor azul. Echamento com ponteiras em resina PV cadeira con tratamento em ponteiras em resina PV exturizado. Encosto com curvaturas anatômicas e três orificios de ventilação em forma de losango estutura por parafusos invisiveis Milopastic 5x2s. Aftura do assento ao chão 440mm e altura do encosto ao chão 840mm. Conforme normas ABNT vigentes. Conter o Selo do Inmetro.		200	\$	499,00	R\$ 99.800,00	
6	CONJUNTO ESCOLAR para aluno adulto; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do lampo, termoplástico ABS virgem. Mesa:Dimensões Minimas:Largura: 620mm Profundidade: 490mm Altura: 760mm. Cadeira: Dimensões Minimas: Largura do assento: 395mm Profundidade do assento: 420mm Espessura do assento: 4mm Largura do encosto: 375mm Altura do UNIDADE Repeter 195mm (produto com especificação técnica) - Especificações Técnicas encontram-se no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.		450	R \$	619,28	R\$ 278.676,00	
10	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS CADA LIXEIRA - Especificações Técnicas: Material: Madeira plástica ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Características: Conjunto de 4 lixerias, com formato cilinforò, com tampa lampa basculante de encaixe. Fixadas a uma estrutura elevada com bordas na base que possibilita a fixação ao chão. Classificação dos residuos: Plástico (vermelho). Metal (amarelo). Papel (azul). Vidro (verde). Cada lixeira deve ser pintada por intelio, de acordo com cada classificação. EmCONJUNTO conformidade a Resolução CONAMA n° 257/2001 e normas da ANVISA vigentes. Na parte frontal de cada lixeira, deve ser pintado o símbolo de reciciageme o nome do tipo de residuo para melhor identificação. Medidas: Capacidade de cada lixeira 40 a 50 Litros. Diâmetro de 25cm a 35cm.	OTN	06	R\$	1.536,00	R\$ 138.240,00	
1	GAVETEIRO 5 GAVETAS; GAVETEIRO FIXO; MATERIAL AÇO INOX AISI 304; MEDIDAS; 60X65X85CM (LXPXA) - Especificações Técnicas: Mesa totalmente confeccionada em aço inox aisi 304. Possuir niveladores nos pés. Bordas lisas o sem rebarbas. Acabamento escovado. PEÇA Medidas: 60cm de largura x 65cm de profundidada x 85cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.		2	R\$	3.698,90	R\$ 18.494,50	
12	Lixeira para área externa. Material: Madeira piástica. Características: Conjunto de ripas alinhadas em formato cilíndrico, cor marrom semelhante a madeira e resistente a raios UV. Fixadas por parafusos e porcas em uma base. Tampa basculante de encaixe na cor preta. Medidas: Capacidade UNIDADE de 90 a 100 Litros. Diâmetro de 40 a 50cm. Altura de 70cm a 90cm.		170	R\$	733,42	R\$ 124.681,40	
13	Mesa de escritório 2 gavetas, em MDF 15mm laminada, dimensões: AxLxP 755mm x 1200mm x 454mm, na cor branca Especificações Técnicas: Estrutura e pés em tubo de aço 50x30 com pintura epóxi e tratamento anticorrosão. Com niveladores nos pés. Gaveteiro acoplado. Tampo confeccionado em mdf de 18mm de espessura, com acabamentos em laminado melamínico cor branca texturizada, acabamento das UNIDADE bordas com en fla pvc. Mediclas: 1,20m de largura x 45,4m de profundidade x 75,5cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vígentes. Confer selo do inmetro.	OE	80	\$	343,33	R\$ 2.746,64	
4	Mesa de escritório com 3 gavetas. Estrutura e pés em tubo de aço 50×30 com pintura epóxi e tratamento anticorrosão. Com niveladores nos pés. Gaveteiro acoplado com 3 gavetas. Tampo confeccionado em MDF de 18mm de espessura, com acabamentos em laminado melamínico cor juniDADE casca de ovo (bego) texturizado, acabamento das bordas com fita PVC. Medidas: 1,20m de largura x 0,60m de profundidade x 75cm de altura, Em conformidade as Normas Técnicas ABNT vigentes. Conter Selo do Inmetro.	OE	ω	R\$	381,80	R\$ 3.054,40	F
						Responsável	olha nº 406





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristiano Conceição da Silva Agente Administrativo Matricula 17148

	1000	Dun	Otq	Media	ina (Unitário)	Mediana (Unitário) Mediana (Total)
15	Mesa de Refelidrio adulto com bancos empilháveis. Estrutura em tubo de aço, pês em 40x40 mm (parede 1,50 mm). Soldagem pelo processo Mesa de Refelidrio adulto com bancos empilháveis. Estrutura em tubo de aço, pês em 40x40 mm (parede 1,50 mm). Soldagem pelo processo en azul. Tampos mesa si unções. Tampo em resina ABS, alto impacto, 4 mm de espessura e abas de 50 mm em toda sua extensão, cor azul. Tampos encaixados na estrutura. Na parte inferior do tampo estão injetados quatro suportes de presilhas do tipo encaixe rápido por pressão no requadro da estrutura. Medidas: 20x40 (parede junibade) e 0,75m (altura). 2 bancos com estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede junibade) 1,50mm), tipo monobloco(estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-o empilhável. Assentos injetado em resina PP, cor azul, alto impacto, espessura de 5 mm, encaixados na estrutura. Medidas: 1,5m (largura) 0,32m (profundidade) e 0,45m (partera)	UNIDADE	20	R \$	R\$ 1.526,44	R\$ 30.528,80
16	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA MDF 20MM LAMINADA NA COR BRANCA, RETANGULAR NAS MEDIDAS 200x110x75CM - Especificações MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA MDF 20MM LAMINADA NA COR BRANCA, RETANGULAR NAS MEDIDAS 200x110x75CM - Especificações Técnicas: Estrutura e pés em tubo de aço com pírtura epóxi e tratamento anticorrosão. Com niveladores nos pés. Tampo confeccionado em mdf unibado e Com de especificações COM de espessura, com acabamentos em laminado melamínico cor branca texturizada, acabamento das bordas com fita pvc. Medidas: 2,0 m de largura x 1,10m de profundidade x 75cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	UNIDADE	4	& \$\$	520,00	R\$ 2.080,00
7	Mesa em aço inoxidável com 2 prateleiras; aço inox aisi 304; espessura da chapa: 0,8mm; medidas 1600mm x 700mm x 900mm Especificações Técnicas: Mesa totalmente confeccionada em aço inox aisi 304. Possuir niveladores nos pés. Prateleiras fixas. Bordas lisas e sem rebathas, unubado Ababanento escovado, Medidas: 1,60m de largura x 70cm de profundidade x 90cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abritando de incompando de in	UNIDADE	4	& \$	1.622,73	R\$ 1.622,73 R\$ 6.490,92
18	lygentes. Conter sero do influence. Piscina de bolinhas, Material: Piscina de espurma de alta densidade revestida em corino impermeável. Bolinhas produzidas 100% em polietileno adóxico. Caracteristicas: Coros diversas. Acompanha no mínimo 200 bolinhas. Medidas: Piscina com diâmetro de 90cm a 120cm. Altura 30cm a unibable adóxico. Renacional adoximante de 7cm a 80cm.	UNIDADE	40	R\$	678,20	R\$ 27.128,00
19	PLAYTROUND - Especificações Técnicas: Material: Polietileno de média ou alta densidade, atóxico. PLAYTROUND - Especificações Técnicas: Material: Polietileno de média ou alta densidade, atóxico. Características: Constituído por módulos de encaixo, em formato de castelo, contendo no mínimo 1 escorregador, 1 porta estilo medieval e 1 unibado plataforma con suporte de até 100kg. Medidas: Altura 1,20m a 1,40m. Largura 1,74m a 2m. Largura total considerando o escorregador e a porta plataforma en a 1,40m. Largura 1,40m. Caractería até 3,80m. Comprimento 1,20m a 1,40m.	UNIDADE	10	8	7.100,00	R\$ 7.100,00 R\$ 71.000,00
20	Prateleira suspensa lisa em aço inoxidável, medidas: 120cm de comprimento, 40cm de profundidade, 0,8mm de espessura. modelo industrial. UNIDADE Fabricada em chapa e tubos em aço inoxidável 304, soldadas com proteção de argónio, com Mãos Francesas. Acabamento escovado fosco.	UNIDADE	30	₽\$	500,68	500,68 R\$ 15.020,40
		Total Geral	ral	\$		1.223.976,06





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa),
inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de guatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PROCESSO №/
Aos dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº e HOMOLOGADA, às fls, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de (fls/) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal Edição nº, (fls) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1. Fornecimento de, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA
2.1. Os produtos deverão ser entregues
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls a, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de/, constantes dos autos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente
instrumento de compromisso. 3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.
- 5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.
- 7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3°, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:
- a)Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital:
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - 11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.
 - 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços.

- 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
 - 11.1.6. Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
 - 11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;
- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/__
Assunto: registro de preços de

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Contrato vinculado a nº/ nº/
Contrato que entre si celebram, de uma da parte o MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS , como CONTRATANTE e, de outra, a empresa, como CONTRATADA , firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).
Aos () dias do mês de de dois mil e (), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o CONTRATANTE inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º, carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/RS, e a CONTRATADA, inscrito no CNPJ n.º, com sede na cidade de, sito à Rua, representada neste ato pelo seu proprietário, sr.
cidade de, sito à Rua, representada neste ato pelo seu proprietário, sr têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _
DO PRAZO DA VIGÊNCIA,EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;
CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.
§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente

DA SUBCONTRATAÇÃO

designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente

CLÁUSULA QUINTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PRECO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$...

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- § 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **§ 2º –** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **§ 3º –** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 4º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotadp(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 5º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

- I Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- **II –** Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;
- **II –** Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- **III –** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;
- IV A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.
- **V** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **VII –** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- **I –** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **III –** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- IV Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **V** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O pagamento será efetuado em	_, de acordo com a
entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura	correspondente, na
forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebin	nento pela comissão
fiscalizadora;	

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé,	de	de 2





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO (Modelo)

ANEXO IV

Edital de Pregão nº _____/___ – Município de Imbé

	, sediada	
		,
declara, sob as penas da lei, qu	ne não está impedida de participar de licitações públicas e nem f	oi declarada
inidônea para licitar, inexistindo	o até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação i	no processo
licitatório, PREGÃO Nº/	, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
	Local e data,	

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal